



## 1. TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.1. Do Objeto:

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS relacionados abaixo:

Item	Descrição Produto	Quant	Unid
1	Açúcar Refinado, porções individuais – Sachê com 5g. – <b>Caixa com 1000 sachês.</b>	5	Caixa
2	Adoçante em Pó, porções individuais – Sachê com 0,8g. – <b>Caixa com 1000 sachês.</b>	5	Caixa
3	Ervilha em conserva - lata com peso líquido (3 Kg) e peso drenado (2 Kg).	50	Lata
4	Geléia de Frutas Normal, porções individuais – Sachê de 15gr. Sabores diversos: uva, goiaba, maçã, laranja, morango e pêssego. – <b>Caixa com no mínimo 140 saches.</b>	15	Caixa
5	Margarina Com Sal, porções individuais - Sachê de 10gr. – <b>Caixa com no mínimo 140 saches.</b>	5	Caixa
6	Óleo de Girassol (unidade com 900ml).	10	Unid.
7	Pão Francês (tipo cacetinho) – (unidade 50g) – <b>KG.</b> Com rótulo indicando data de validade e peso. Entregues em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado.	50	Kg
8	Pão Integral Fatiado. Rotulagem nutricional obrigatória e embalagem com data de validade – <b>pcete com no mínimo 400 g.</b>	80	Pacotes
9	Pão de Leite tipo Sanduíche. Rotulagem nutricional obrigatória e embalagem com data de validade – <b>pcete com no mínimo 450 g.</b>	800	Pacotes

1.1.2. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e da ata de registro de preços.

1.1.3. A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no MODELO DE PROPOSTA do presente Termo.

1.1.4. As quantidades dos materiais licitados foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.

1.1.5. Todos os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, obedecendo as normas técnicas vigentes.

1.1.6. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### 1.2. Justificativa:

1.2.1. Para atender a demandas dos diversos setores da prefeitura municipal de São Vicente do Sul.

### 1.3. Recursos Orçamentários:

1.3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão de Nota de Empenho de Despesa.

### 1.4. Do prazo, local e condições de entrega:

1.4.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação, assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos abaixo:

1.4.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

1.4.2. Os produtos deverão ser entregues na cidade de São Vicente do Sul, de segunda a sexta-feira (apenas em dias úteis) e durante o horário de funcionamento da Prefeitura, no endereço indicado na Nota de empenho, conforme as quantidades requisitadas e prazos:

1.4.2.1. Alimentos perecíveis em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da nota de empenho de despesa e/ou ordem de autorização de entrega.

1.4.2.2. Não-perecíveis em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho de despesa e/ou ordem de autorização de entrega.

1.4.2.3. A licitante vencedora se compromete a entregar os produtos indicados na nota de



empenho de despesa e/ou ordem de entrega, independentemente da sua quantidade, sob pena de punição conforme item 20 do presente edital.

**1.4.2.4.** Os alimentos perecíveis deverão ser entregues no mínimo 01 (uma) vez por semana, em locais diferentes conforme relação locais item 1.4.18 do presente edital, nas quantidades solicitadas devido aos mesmos estragarem muito rápido.

**1.4.2.5.** Os gêneros alimentícios abaixo deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme as solicitações de cada Secretaria e até atingir a quantidade final da Nota de Empenho de Despesa, da seguinte forma:

**1.4.2.5.1.** Os hortifruti, em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 45 Kg.

**1.4.2.5.2.** As carnes (moída bovina, em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, charque, salsicha, fígado bovino, linguiça mista e filé de peixe), em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 45 Kg. Estes produtos devem ser inspecionados e ter o registro no SIF ou CISPOA ou SIM.

**1.4.2.5.3.** O queijo e presunto, em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 5 Kg.

**1.4.2.5.4.** A Bebida Láctea e o iogurte, quantidades podendo variar de 10 a 150 litros.

**1.4.2.6.** Os gêneros alimentícios abaixo deverão ser entregues **DIARIAMENTE**, conforme as solicitações de cada secretaria e até atingir a quantidade final da Nota de Empenho de Despesa, da seguinte forma:

**1.4.2.6.1.** Os Pães, em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 40 kg.

**1.4.3.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.

**1.4.4.** Correrá por conta do licitante vencedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

**1.4.4.1.** Os produtos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria Solicitante, sem qualquer ônus para o Município.

**1.4.5.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, com as embalagens em perfeito estado.

**1.4.6.** Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que dispõe sobre alimentos.

**1.4.7.** Nas embalagens deverão constar as características (composição do produto), validade, peso, lote e registro do órgão competente.

**1.4.7.1.** As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxica - pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar danos ao conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.

**1.4.8.** No momento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis, os mesmos deverão apresentar as características discriminadas anteriormente de um produto fresco e de recente fabricação (quando for o caso).

**1.4.8.1.** Quando necessário, conforme descrição dos produtos no Anexo I do presente edital, os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

**1.4.9.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

**1.4.10.** *Os gêneros alimentícios de origem animal (carne moída bovina, carne em pedaços bovina, coxa / sobrecoxa de frango, peito de frango, presunto, salsicha, linguiça mista, filé de peixe, ...) e gêneros alimentícios lácteos perecíveis (queijo, bebida láctea, iogurte, ...) DEVERÃO SER ENTREGUES EM VEÍCULO REFRIGERADO;*

**1.4.11.** No momento da entrega dos produtos não perecíveis será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que a data de fabricação dos mesmos (constante nas embalagens) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias (produto novo). Os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

**1.4.11.1.** Será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que não poderá ter validade inferior a 02 (dois) meses no momento da entrega.

**1.4.12.** Para os gêneros alimentícios de origem animal (carne moída bovina, carne em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, charque, salsicha, linguiça mista e filé de peixe), serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrição dos produtos no Anexo I do presente edital, no ato da entrega dos mesmos:

**1.4.12.1.** Documento comprobatório do SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou CISPOA



(Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). O SIM somente será aceito para estabelecimentos localizados no Município de São Vicente do Sul.

**1.4.12.2.** Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento.

**1.4.13.** Para os demais gêneros alimentícios, serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrição dos produtos no Anexo I do presente edital:

**1.4.13.1.** Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento.

**1.4.14.** A entrega provisória dos gêneros alimentícios, deverá ser feita após a assinatura da Ata de Registro de Preços da presente licitação e emissão da Nota de Empenho de Despesa.

**1.4.15.** A entrega definitiva dos gêneros alimentícios, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, desde que em conformidade com a descrição do edital.

**1.4.14.4.** Verificada a não conformidade na entrega dos gêneros alimentícios, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**1.4.17.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os gêneros alimentícios.

**1.4.18.** Os locais de entrega serão determinados em cada Nota de Empenho, conforme relação abaixo:

**1.4.18.1.** CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - Rua Gal. João Antônio nº 1305, bairro Centro;

**1.4.18.2.** CRECHE CRISTO EDUCADOR - Rua João Manoel nº 1078, bairro Centro ;

**1.4.18.3.** EMEF EDUARDO LUTZ - Rua Eduardo Lutz nº 85, bairro Centro;

**1.4.18.4.** EMEF DR. AYRES CECCONI - Rua Lauro Prestes s/nº, Bairro Lauro Prestes;

**1.4.18.5.** EMEF COQUEIROS - Rua Clara Lichtenecker nº 701, Bairro Coqueiros;

**1.4.18.6.** INSTITUIÇÃO ACOLHIMENTO NOVO LAR - R Manoel Cipriano D'Ávila nº 179, bairro Centro;

**1.4.18.7.** HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER - Rua Antônio Gomes nº 386, bairro Centro;

**1.4.18.8.** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Rua 14 de Julho nº 88, bairro Centro;

**1.4.18.9.** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua 07 de Setembro nº 815, bairro Centro;

**1.4.18.10.** SECRETARIA MUN DES SOCIAL, CID E HAB - Rua Gal João Antônio nº 1305, bairro Centro.

### **1.5. Da qualificação Técnica:**

**1.5.1.** Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93).

**1.5.2.** Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

### **1.6. Das Condições de Pagamento**

**1.6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

**1.6.1.1.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**1.6.1.2.** Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

**1.6.2.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**1.6.3.** O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

**1.6.4.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**1.6.5.** Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**1.6.5.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:



**1.6.5.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

**1.6.5.2.** Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

**1.6.5.3.** A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

**1.6.6.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e/ou das Notas de Empenho de Despesa.

**1.6.7.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

**1.6.7.1.** Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

**1.6.7.2.** O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

### **1.7. Da vigência e assinatura da Ata de Registro de Preços**

**1.7.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

**1.7.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa:

**1.7.2.1.** Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços.

**1.7.2.2.** Quando a Empresa Registrada se recusar a receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.

**1.7.2.3.** Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.

**1.7.2.4.** Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**1.7.2.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 1.7.2.1 e 1.7.2.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**1.7.2.6.** No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**1.7.3.** Não será permitida a adesão ou participação de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços, oriunda desta licitação.

### **1.8 Das sanções administrativas:**

**1.8.1.** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente termo, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração, previsto no subitem 1.8.5. deste termo;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir), no caso de inexecução total do objeto contratado;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou no Termo de Referência;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a **reincidência** no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou no Termo de Referência;

f) Pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias, e a partir do 31º (trigésimo



primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser rescindida;

**1.8.2.** A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de São Vicente do Sul.

**1.8.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de São Vicente do Sul.

**1.8.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de São Vicente do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**1.8.5.** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

**1.8.6.** As sanções previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**1.8.7.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**1.8.8.** A atuação da Contratada no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei nº 8.666/1993.

**1.8.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

#### **1.9. Dos casos fortuitos ou de força maior:**

**1.9.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

**1.9.1.1.** Greve geral;

**1.9.1.2.** Calamidade pública;

**1.9.1.3.** Interrupção dos meios de transporte;

**1.9.1.4.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

**1.9.1.5.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**1.9.11.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa Contratada.

**1.9.12.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**1.9.12.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **1.10. Da fiscalização:**

**1.10.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante designado pela Contratante, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**1.10.2.** Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**1.10.3.** Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

**1.10.3.1.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**1.10.4.** O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**1.10.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

São Vicente do Sul, 03 de março de 2023

---

**ROSANI KOZOROSKI PALMEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**